



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
- CONSULTOR POR PRODUTO -**

OEI/TOR/MEC/SECADI Nº ____/11

1. Número e Título do Projeto:

BRA 09/004 - OEI - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

2. Finalidade de Contratação:

Consultoria Especializada para realizar estudos analíticos das ações formalizadas no Plano Nacional de Implementação das DCNs, no que diz respeito às relações Étnico-Raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, assim como, para propor ações de fomento do citado Plano, no que tange as peculiaridades de atendimento da população afrodescendente.

3. Vinculação com o PRODOC:

Objetivo Específico 4 – Formular e implantar sistemáticas de planejamento e avaliação da implantação do PDE, com ênfase na área de educação infantil e de educação no campo, indígena e quilombola.

Resultado 4.1. Sistemáticas de avaliação de desempenho nos procedimentos gerenciais e técnico-operacionais de implantação do PDE definidas e testadas em amostra de estados e municípios brasileiros.

Atividades:

4.1.1. Realizar estudos sobre métodos e técnicas de avaliação de desempenho na gestão e operacionalização dos processos de implantação do PDE no MEC, nos estados e nos municípios.

4.1.5. Organizar os processos metodológicos e operacionais para aplicação dos testes e elaboração de ajustes das sistemáticas de avaliação de desempenho nos grupos selecionados.

Justificativa:

O Plano Nacional de Implementação das DCNs para Educação para as Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana é um documento consolidado pela SECADI/MEC a partir de constatada a necessidade de maximizar os trabalhos de implementação das Leis 10639/03 e 11.645/08, associando-se a implementação do PDE. A SECADI/MEC em parceria com Secretarias Municipais e Estaduais de Educação realizou em 2008, 06 (seis) Diálogos Regionais para implementação da Lei 10639/03 e operacionalização do PDE, intensificando seus objetivos no sentido de melhoria do IDEB das áreas com baixo desenvolvimento educacional.

Os trabalhos do MEC na execução do PDE e da Política de Educação para Diversidade, e as recentes alterações na LDB, como a Lei 11645/08, necessitam de levantamentos e sistematizações que adéquem-se aos objetivos do PDE com qualidade, razão pela qual necessita de diagnóstico e construção de metodologia e logística especializada para seu cumprimento.

Portanto, buscando garantir a eficácia do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares para Educação das Relações Étnico-Raciais, afirma-se a necessidade da contratação de 01 (um) consultor para analisar as ações desenvolvidas nos eixos estruturantes do Plano Nacional de Implementação das leis 10639/03 e 11.645/08, com vistas ao aprimoramento logístico e científico do referido Plano no que tange as peculiaridades de atendimento dos afrodescendentes e implementação do PDE.

5. Atividades e Produtos:

5.1 Atividades para elaboração do Produto 1:

- a)** Identificar e sistematizar dados normativos e regulatórios das DCNs no âmbito dos Conselhos Estaduais e Municipais de Educação sobre a aplicação da Lei 1639/03 e 11645/08, encaminhados ou não para conhecimento do MEC, a fim de mapear a implementação em Estados e Municípios;
- b)** Analisar as informações sistematizadas, no sentido de identificar a necessidade de readequação e/ou re-alinhamento com o PDE no que diz respeito à Educação das Relações Étnico-Raciais.

Produto 1: Documento Técnico contendo estudo analítico acerca das normatizações dos Conselhos de Educação para a Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e indígena, identificando os pontos passíveis de re-adequações e/ou re-alinhamento a partir das novas diretrizes da SECAD e cumprimento do PDE no que diz respeito a Educação das Relações Étnico-Raciais.

5.2 Atividades para elaboração do Produto 2:

- a) Realizar levantamento nos estados e capitais acerca do cumprimento das ações descritas nos itens 3.3 e 3.4 do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais: Ações do Governo Estadual e Ações do Governo Municipal para implementação das Leis 10639/03 e 11645/08;
- b) Sistematizar em dados, mapear ranque das ações cumpridas e avaliar propensão de continuidade.

Produto 2: Documento Técnico contendo o diagnóstico pormenorizado das ações dos Governos Estaduais e das ações dos Governos Municipais previstas no Plano Nacional de Implementação; mapeamento nacional com ranqueamento por região, assim como a proposta de metodologia para subsidiar a adoção de medidas relacionadas à melhoria das ações do PDE no que diz respeito a Educação das Relações Étnico-Raciais.

5.3 Atividades para elaboração do Produto 3:

- a) Fazer levantamento do cumprimento das Metas de Curto e Longo Prazos dos Eixos 2- Política de formação inicial e continuada, 3- Política de materiais didáticos e paradidáticos e 4- Gestão democrática e mecanismos de participação social, descritas no Plano Nacional de Implementação pelos atores descritos;
- b) Analisar e sistematizar os dados levantados apontando as deficiências e propondo metodologia para melhoria das intervenções do Governo Federal no que está determinado.

Produto 3: Documento Técnico contendo a proposta de metodologia e mecanismos de intervenção do Governo Federal em relação aos problemas verificados, assim como, o Plano de atuação para subsidiar o MEC na melhoria da implementação do Plano Nacional nos eixos: 2- Política de formação inicial e continuada; 3- Política de materiais didáticos e paradidáticos e 4- Gestão democrática e mecanismos de participação social.

6. Produtos esperados/remuneração:

O custo total dos serviços de consultoria foi estimado em R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) observando-se, para o desembolso financeiro, a cronologia indicada abaixo:

Produtos	Prazo
1. Documento Técnico contendo a proposta de metodologia e mecanismos de intervenção	45 dias após a assinatura do contrato

do Governo Federal em relação aos problemas verificados, assim como, o Plano de atuação para subsidiar o MEC na melhoria da implementação do Plano Nacional nos eixos: 2- Política de formação inicial e continuada; 3- Política de materiais didáticos e paradidáticos e 4- Gestão democrática e mecanismos de participação social.	
2. Documento Técnico contendo o diagnóstico pormenorizado das ações dos Governos Estaduais e das ações dos Governos Municipais previstas no Plano Nacional de Implementação; mapeamento nacional com ranqueamento por região, assim como a proposta de metodologia para subsidiar a adoção de medidas relacionadas à melhoria das ações do PDE no que diz respeito a Educação das Relações Étnico-Raciais.	100 dias após a assinatura do contrato
3. Documento Técnico contendo a proposta de metodologia e mecanismos de intervenção do Governo Federal em relação aos problemas verificados, assim como, o Plano de atuação para subsidiar o MEC na melhoria da implementação do Plano Nacional nos eixos: 2- Política de formação inicial e continuada; 3- Política de materiais didáticos e paradidáticos e 4- Gestão democrática e mecanismos de participação social.	165 dias após a assinatura do contrato

7. Requisitos mínimos de qualificação:

a) Formação:

- **Nível Superior, devidamente reconhecido pelo MEC, na área de Ciências**
- **Especialização stricto sensu, à título de Mestrado, devidamente reconhecido pelo MEC, na área de Ciências Sociais**

b) Experiências específicas:

b1 -Experiência profissional:

- Mínimo de 2 (dois) anos de experiência em programas e políticas públicas na área de educacional e/ou mínimo de 2 (dois) anos de experiência em atividades de docência, atuando em projetos de educação para a diversidade e/ou igualdade racial

b2 -Experiência desejável:

- Produção técnico, científica ou acadêmica relacionada a educação, sociedade e política de educação étnico-racial; e/ou trabalho técnico especializado sobre a Lei 10639/03.

b3 - Área de atuação: Educação para Diversidade Étnico-racial, Gestão pública e organização social

b4 – Período de experiência em meses: 24 (vinte quatro) meses.

b5 – Ter disponibilidade para viajar.

8. Número de vagas:

a) 01 (uma)

9. Vigência do contrato:

- **Início:** julho de 2011
- **Fim :** dezembro de 2011
- **Vigência do contrato em meses:** máximo de 06(seis) meses
-

10. Local de Trabalho: Brasília-DF

11. Comissão de Seleção:

Maria Auxiliadora Lopes - SIAPE: 6039837 (e-mail: mariaauxiliadora@mec.gov.br)

John Land Carth - SIAPE: 1549504 (e-mail: john.carth@mec.gov.br)

Bárbara da Silva Rosa - SIAPE: 1.519.460 – Presidente (e-mail: barbara.rosa@mec.gov.br)

12. Considerações gerais:

- Os produtos deverão ser entregues a Coordenação-Geral de Educação para as Relações Étnico-Raciais/DEPCAD/SECADI/MEC, Ministério da Educação, Ed. Anexo II– Brasília - DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, arquivo em PDF, na versão *MS Word* 2000 ou *Open Office*, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas, acompanhado de Termo Circunstanciado, devidamente assinado pela autoridade responsável.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º, do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da

Educação, em horário comercial, para que tenha acesso aos dados e informações institucionais necessárias à elaboração dos produtos propostos.

- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Órgão.

Brasília, 09 de junho de 2011.